



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1 / 2023 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.025013/2022-87

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de janeiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, no uso de suas atribuições legais e tendo por base

- Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- Resolução COSUP Nº 04, de 26 de novembro de 2018 Estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA);
- Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC- Af/PIBICEM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;
- Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA);

divulga aos interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado na Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2022 do CLIC e homologado por *ad referendum* pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) no dia 03 de janeiro de 2023, para os seguintes programas institucionais:

PIBIC - Programa Institucional de Iniciação Científica

PIBIC-AF - Programa Institucional de Iniciação Científica Ações Afirmativas

PIBITI - Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

PIVICTI - Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

1. ETAPAS PARA SELEÇÃO 2023/2024

1.1 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em **DOIS GRANDES CICLOS**, e com prazos estabelecidos em cronograma (**ANEXO I**).

1.2 **1º CICLO** para categorias: **BOLSISTA** (PIBIC; PIBIC-AF; PIBITI) e **VOLUNTÁRIO/A** (PIVICTI).

1.3 **2º CICLO** somente para categoria **VOLUNTÁRIO/A** (PIVICTI), não havendo concorrência por cotas remuneradas.

1.4 Das Etapas:

1º CICLO (09/01/2023)	
Programas relacionados: PIBIC; PIBIC-AF; PIBITI e PIVICTI	
1ª ETAPA:	INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS
Cadastro do plano de trabalho no SIGAA, acompanhado de documentação pertinente, conforme previsto neste edital. Análise da documentação pertinente e eventual adequação	
2ª ETAPA:	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Etapa eliminatória, composta pela análise do cumprimento dos requisitos do edital	
3ª ETAPA:	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS
Etapa eliminatória, composta por: (a) conferência da planilha da Produtividade Intelectual docente; (b) avaliação do plano de trabalho.	
4ª ETAPA:	INDICAÇÃO DE DISCENTES
Etapa eliminatória, composta pela indicação do discente no plano de trabalho aprovado e classificado.	
5ª ETAPA:	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
Distribuição de bolsas aos planos de trabalho com discentes indicados, conforme ordem de classificação no processo de seleção.	

2º CICLO (01/09/2023)	
Programa relacionado: PIVICTI	
1ª ETAPA:	INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS
Cadastro do plano de trabalho no SIGAA, acompanhado de documentação pertinente, conforme previsto neste edital. Análise documentação pertinente e eventual adequação.	
2ª ETAPA:	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Etapa eliminatória, composta pela análise do cumprimento dos requisitos do edital	
3ª ETAPA:	INDICAÇÃO DE DISCENTES
Etapa eliminatória, composta pela indicação do discente no plano de trabalho aprovado e classificado.	

1.5 A efetivação da bolsa está condicionada à:

- (i) ordem de classificação das propostas;
- (ii) disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento e da UNILA;
- (iii) ao atendimento da documentação exigida para indicação do(a) docente/discente;
- (iv) à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC; e
- (v) o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

2. OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Oferta

2.1.1 A quantidade de bolsas de Iniciação Científica (IC & IC/Af) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) a serem distribuídas pela Divisão de Iniciação Científica estão condicionadas à disponibilidade orçamentária das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária) e/ou UNILA/PRPPG.

2.1.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos e agências financiadoras.

2.2 As bolsas de IC, IC/Af e ITI têm valor estipulado pelas agências de fomento e são destinadas aos(às) discentes de graduação indicados(as) pelos(as) docentes selecionados(as) pelo presente edital.

2.3 A(s) cota(s) da bolsa será(ão) concedida(s) ao(à) docente orientador(a), respeitando a grande área de distribuição e a sua classificação.

2.4 A distribuição de bolsas entre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no artigo 17 do anexo da Resolução COSUP, nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.4.1 Será considerada a Grande Área Multidisciplinar para a partição das bolsas e suas respectivas áreas com vistas à classificação dos docentes.

2.4.2 Em caso de empate na distribuição de bolsas às grandes áreas do conhecimento, em sede de demanda qualificada, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior pontuação global da grande área do conhecimento na planilha de produtividade intelectual;

II - Maior pontuação global da grande área do conhecimento no mérito científico dos planos de trabalho.

2.5 A distribuição das bolsas se dará de acordo com a ordem de classificação da 3ª Etapa deste edital, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I).

2.5.1 A prioridade de distribuição será dada às propostas submetidas dentro do PIBIC-AF.

2.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de haver cotas remanescentes, a concessão de mais uma, totalizando no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2.6.1 Em caso do/da docente obtiver classificação suficiente para mais de uma cota de bolsa em mais de uma Grande Área do Conhecimento, apenas a proposta de maior pontuação será contemplada. Em caso de empate dentre as propostas, a proposta contemplada pela cota de bolsa será a mais bem classificada na respectiva Grande Área do Conhecimento.

2.7 Docentes que não forem contemplados(as) com cota de bolsa poderão desenvolver as atividades do plano de trabalho com algum(a) discente voluntário(a), permanecendo em fila de espera para ser contemplado(a) em caso de haver cotas remanescentes.

2.8 Não será concedida cota de bolsa ao(à) docente e/ou permitida a atribuição de bolsa ao(à) discente com inadimplência junto a PRPPG, respeitando-se o princípio legal de individualização da restrição.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 Os requisitos do(a) docente orientador(a) ou coorientador(a) e do(a)s discentes a serem indicados(as) como orientandos(as) (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 9º a 13, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.2 Os compromissos e proibições do(a) docente orientador(a) e dos(as) orientandos(as) (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 14 e 15 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.3 O descumprimento do item 3.2 caracterizará a situação de inadimplência com a PRPPG, conforme artigo 16, da Resolução COSUP 05/2018.

3.4 Os projetos de pesquisa devem estar de acordo com a Resolução COSUP Nº 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN 05/2020/PRPPG.

3.5 Os projetos de pesquisa deverão estar em execução a partir da data de inscrição da proposta, vinculado a este edital, e com vigência durante todo o período da execução do plano de trabalho.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) - 1º CICLO

4.1 O plano de trabalho deverá ser submetido exclusivamente pelo orientador(a), em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA (<https://sig.unila.edu.br/sigaa/>) (dúvidas entrar em contato com "Divisão de Iniciação Científica").

4.2 Cada orientador(a) poderá submeter até 6 (seis) planos de trabalho no 1º CICLO, sendo a distribuição para cota(s) as melhores propostas classificadas (item 5.0 do presente edital). As demais propostas estarão na categoria como voluntário no PIVICTI.

4.3 O plano de trabalho para cada discente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. adequação técnico-científica em Iniciação Científica, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- II. caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos (de conteúdo, título, etc); e
- III. viabilidade de execução.

4.3.1 A submissão de planos de trabalho idênticos por um(a) mesmo(a) proponente constitui motivo para a não homologação da inscrição no presente processo de seleção.

4.4 Os planos de trabalho, elaborados pelo(a) orientador(a) para cada discente a ser indicado(a) deverão prever atividades relacionadas a um projeto de pesquisa cadastrado junto à PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste edital, e conter: TÍTULO; INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS; METODOLOGIA; REFERÊNCIAS e CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

4.4.1 No ato da submissão, cada plano de trabalho deve indicar a qual Projeto de Pesquisa cadastrado está vinculado.

4.4.2 O Projeto de Pesquisa deverá ter vigência igual ou superior a vigência do plano de trabalho proposto.

4.4.3 A planilha de produtividade será a mesma - única - independentemente dos planos de trabalho submetidos em diferentes áreas do conhecimento.

4.5 O docente concorrerá pela bolsa/cota dentro da grande área do conhecimento indicada no(s) plano(s) de trabalho.

4.6 Para o 1º CICLO, no ATO DA INSCRIÇÃO deverá ser anexado arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 15 (quinze) megabytes (MB):

ARQUIVO	DEVE CONTER (a e b em um único arquivo - PDF)
Produtividade intelectual	<p>a. Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente proponente, única, e vinculada à grande área e à área de pesquisa definida por ele(a), considerando dados do período compreendido de 2018 a 2023, na forma do ANEXO II, em total conformidade com o registrado pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq;</p> <p>b. Currículo Lattes atualizado, no ano de 2023, de acordo com as informações declaradas na Planilha de Produtividade Intelectual (ANEXO II). OBS.: Em relação ao ano de 2023, ainda em curso, a produção considerada será estritamente aquela constante da versão PDF do currículo lattes entregue junto à documentação no ato da inscrição</p>

4.7 As submissões que tiverem documentação incompleta serão identificadas no resultado parcial como "homologação pendente de documentação", identificando o item não cumprido no edital e/ou o documento em inconformidade. A/O docente terá a possibilidade de ajustar a documentação somente dentro do período de ajustes documentais previsto no cronograma neste edital.

4.7.1 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão identificados como tal na homologação parcial das inscrições, havendo a possibilidade de ajustar tal documentação somente durante o período de ajustes previsto neste edital.

4.8 Inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica (tais como, problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, etc.) e/ou em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

4.8.1 Excepcionalmente, nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato via e-mail institucional com a Divisão de Iniciação Científica da PRPPG através do e-mail (iniciacao.pesquisa@unila.edu.br) enviando a comprovação da instabilidade (no caso do sistema estar inoperante), juntamente com os documentos e informações requeridas pelo edital, até às 23h59 do prazo estabelecido em edital. Não serão aceitas inscrições por este formato que não contem com a comprovação da instabilidade em questão ou sejam enviadas fora do prazo estipulado.

4.8.2 Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda a sexta, das 9h00 às 17h59, não havendo suporte técnico após este horário.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Não serão homologadas no presente processo seletivo as inscrições de propostas:

- 5.1.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital;
- 5.1.2 não submetidas dentro do prazo previsto;
- 5.1.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;
- 5.1.4 cujo docente proponente tiver pontuação inferior a 5 pontos na planilha de produtividade intelectual;
- 5.1.5 que desrespeitem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais normativas e resoluções que regulamentam este edital.

5.2 A classificação final das propostas será feita com base na Pontuação Final (PF), na qual considera o Perfil do Orientador(a) (PO) e do Mérito Científico do plano de trabalho (MC) submetido, conforme:

5.2.1 Perfil do(a) orientador(a) (PO): dado pela planilha de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 01/2019 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2018 a 2023, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalem a 50 pontos na média final do perfil do orientador(a), conforme abaixo.

$$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC e ITI)}$$

5.2.1.1 A docente gestante ou com filhos(as) de até 5 anos poderá considerar as produções realizadas entre 2016 a 2023 para a pontuação do perfil do(a) orientador(a) (PO).

5.2.1.2 A pontuação declarada poderá ser conferida pelo CLIC, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo docente

proponente. O ajuste deverá ser comunicado à/ao docente, permitindo a comprovação da pontuação, de for o caso.

5.2.2 O Mérito Científico do plano de trabalho (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos, será avaliado de acordo com os critérios indicados no ANEXO III deste edital.

5.2.2.1 O Mérito Científico do plano de trabalho se dará pela nota atribuída pelos(as) pareceristas ad hoc indicados(as), segundo as áreas do conhecimento definidas nos planos de trabalho.

5.2.2.2 Caso o plano de trabalho obtenha nota inferior a 50% da nota máxima prevista, este será encaminhado uma única vez para reavaliação.

5.2.2.2.1 Caso a média das avaliações válidas seja menor que 25 pontos, o plano de trabalho será reprovado e a proposta será desclassificado

5.3 A Pontuação Final (PF) de cada submissão (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$PF = PO + MC$$

no qual "PF" é Pontuação Final; "PO" é o Perfil do(a) Orientador(a) e "MC" é o Mérito Científico do Plano de Trabalho. PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho) = 100 pontos.

5.4 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o resumo do projeto de pesquisa, em execução na UNILA, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

5.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. bolsista produtividade em pesquisa;
- II. maior pontuação no mérito científico do plano de trabalho;
- III. maior pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual;
- IV. vinculado ao Programa de Pós-Graduação da UNILA;
- V. vinculado ao Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado.

5.6 A avaliação das propostas será feita às cegas por pares, designados pelo CLIC, ou por comissão por ele designada.

5.6.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

5.7 A distribuição das bolsas se dará pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, Fundação Araucária e UNILA, até o esgotamento das cotas disponíveis.

5.7.1 A desistência de cotas de bolsa acarretará na não concessão de outra cota, tanto ao plano de trabalho contemplado, quanto a outros planos, se houver

5.7.2 Em caso de desistência, por qualquer motivo, de bolsas de agências de fomento durante o período de execução dos planos de trabalho, o preenchimento da vaga se dará para planos contemplados com bolsas da PRPPG/UNILA, seguindo a ordem de classificação.

5.8 As propostas cadastradas como ITI, após analisadas e constatadas o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, a critério do CLIC, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo assim às normas de Iniciação Científica.

6. INDICAÇÃO DOS DISCENTES E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 O(a) orientador(a) deve obrigatoriamente indicar o(a) discente no prazo ordinário previsto no cronograma (ANEXO I) por meio do SIGAA, sob pena de eliminação da proposta independente do programa, sendo que o plano será automaticamente finalizado no SIGAA.

6.1.1 O(a) discente indicado(a) ficará vinculado ao plano de trabalho de forma voluntária, até que haja distribuição de bolsas ao referido plano, dentro do limite estabelecido no item 2.5.

6.1.2 Não será permitida a reabertura do plano de trabalho devidamente finalizado no sistema.

6.2 Não serão permitidas novas indicações no prazo extraordinário, previsto somente para reformulação ou substituição de indicação que não tenham sido aprovadas/homologadas no prazo ordinário.

6.3 É vedada a vinculação de mais de um(a) discente candidato(a) a um mesmo plano de trabalho, sendo que os títulos e conteúdos também devem ser diferentes e individualizados.

6.4 Em caso de indicação, no prazo ordinário, do mesmo discente para planos de trabalho distintos, o discente deverá escolher um único plano de trabalho. Nesses casos, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação informará aos docentes sobre a situação, e o docente que tiver o seu plano de trabalho preterido, deverá indicar um novo discente durante o prazo extraordinário.

6.5 Os(as) orientandos(as) selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA, além do termo de compromisso que deve ser assinado por todos os(as) orientandos(as) (IC, IC/Af, ITI).

6.6 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio, repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.

6.6.1 Para a implementação de bolsa da Fundação Araucária é necessário ainda que o(a) orientador(a) e orientando(a) assinem e entreguem a documentação exigida pela agência de fomento, no prazo disponibilizado pela Divisão de Iniciação Científica (DIC), conforme disposições da Chamada Pública pertinente.

6.6.1.1 A ausência de entrega dos documentos mencionados no item 6.6.1 acarretará no cancelamento do Plano de Trabalho e uma nova distribuição da bolsa ao próximo classificado da lista.

6.6.2 A implementação da bolsa paga com recurso do CNPq está condicionada à assinatura do termo de aceite na plataforma Carlos Chagas, conforme calendário e demais exigências da referida agência de fomento.

6.6.2.1 A não assinatura do termo de aceite pelo/a discente mencionado no item 6.6.2 dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento do Plano de Trabalho e uma nova distribuição da bolsa ao próximo classificado da lista.

6.7 A implementação das bolsas se dará prioritariamente às cotas vinculadas à agências de fomento.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS - 2º CICLO

7.1 O plano de trabalho deverá ser submetido exclusivamente pelo orientador(a), em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA (<https://sig.unila.edu.br/sigaa/>) (dúvidas entrar em contato com "Divisão de Iniciação Científica").

7.2 Cada orientador(a) poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho no 2º CICLO, sendo planos de trabalho dentro da categoria Voluntário.

7.3 As inscrições para o 2º CICLO só ocorrerão após o encerramento do processo de seleção do 1º CICLO, conforme Cronograma (Anexo I).

7.4 Cabe ao/a docente proponente informar, via e-mail institucional, à Divisão de Iniciação Científica a submissão dos documentos (envio do Plano de Trabalho, via SIGAA) dentro do prazo do 2º CICLO.

7.5 Os planos de trabalhos inscritos dentro do 2º CICLO terão vigência mínima de 4 meses e deverão ser iniciados impreterivelmente no **máximo até 01 de maio de 2023**. Cabendo ao/a docente a atenção ao cronograma do ANEXO I.

8 RECURSOS QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescidos de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, via inscрева.

8.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC, ou por comissão por ele designada.

8.1.2 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, salvo nos casos previstos no Edital.

8.2 O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI apreciará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e orientando(a) acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC, PIBIC/Af, PIBITI e PIVICTI a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

9.2 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico iniciacao.pesquisa@unila.edu.br.

9.3 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e acarretar inadimplência com os Programas Institucionais de Iniciação à Pesquisa.

9.4 A participação do(a) docente e discente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, Resolução COSUP n. 01/2019 e demais normas aplicáveis a pesquisa na Universidade.

9.5 Será permitida a adequação básica do plano de trabalho durante a sua execução, desde que solicitado pelo(a) docente orientador(a) e informado ao CLIC.

9.6 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas as etapas, serão resolvidos pelo CLIC, ou por comissão por ele designada, cabendo recurso à COSUP.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas (2023-2024);

ANEXO II: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019;

ANEXO III: Formulário de avaliação da proposta.

(Assinado digitalmente em 04/01/2023 11:20)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2886345

Processo Associado: 23422.025013/2022-87

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/01/2023** e o código de verificação: **0e044f1f13**